Colombo
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Munic
SEMA
Fls. 3

Processo n.º 18561/2026
Órgãos requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável pela Demanda: WILLIAN ZANINI
Matrícula n.º: 15.103 RG: 5.661.958-5PR CPF: 801.139.409-63
Telefone: (41) 3656-4849 E-mail: willianzanini@colombo.pr.gov.br

Gestor do Contrato: ANNELIZE MERCÚRIO
Matrícula n.º: 15.189 RG:8469041-4 CPF:057.010.269-30
Telefone: (41) 3656-4849 E-mail: annelizem@colombo.pr.gov.br

Fiscal do Contrato: DOUGLAS LUÍS VIEIRA
Matrícula n.º: 19.144 RG: 1.599.518.98-PR CPF: 072.837.469-27
Telefone: (41) 3656-4849 E-mail: meioambiente_colombo@outlook.com
CRMV: 14536 PR

Elaborador do Termo de Referência: FRANCIERE GUIMARÃES PEREIRA
Matrícula n.º: 17.816 RG: 9.489.455-7 PR CPF: 078.420.689-92
Telefone: 41 3656-4849 E-mail: meioambiente_colombo@outlook.com

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas especializadas em procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, no município de Colombo.
1.2. O objeto é caracterizado como comum, dado que envolve procedimentos e práticas já estabelecidas e amplamente reconhecidas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 47/2024.
1.4. O prazo de vigência da contratação do presente objeto será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O Credenciamento terá a validade de 20 dias (trinta) dias corridos.
1.6. O contrato firmado com os estabelecimentos credenciados será pelo prazo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração, desde que o prazo acompanhe o período processual.
1.7. O procedimento não utilizará Sistema de Registro de Preços.
1.8. Tabela de descrição dos serviços e valores dos procedimentos:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Ablação total do ouvido unilateral	Und	837,76
2	Amilase	Und	17,69
3	Amputação de falange – inclusa analgesia e anestesia	Und	314,16
4	Amputação de membro pélvico – inclusa analgesia e	Und	837,76

	anestesia		
5	Amputação de membro torácico – inclusa analgesia e anestesia	Und	837,76
6	Amputação do pavilhão auricular unilateral – inclusa analgesia e anestesia	Und	788,89
7	Anestesia inalatória para animais	Und	345,58
8	Antibiograma	Und	56,89
9	Biópsia	Und	188,50
10	CAAF (citologia por aspiração com agulha fina)	Und	65,16
11	Cesariana + OSH – inclusa analgesia e anestesia	Und	628,32
12	Cirurgia de Pneumotórax – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.560,33
13	Cirurgia oftálmica (enucleação unilateral) – inclusa analgesia e anestesia	Und	523,60
14	Cistotomia	Und	680,68
15	Consulta (inclui medicações aplicadas)	Und	94,25
16	Corpo estranho – inclusa analgesia e anestesia	Und	628,32
17	Cultura bacteriana	Und	45,03
18	Cultura fúngica	Und	30,02
19	Desobstrução uretral	Und	219,91
20	Enterectomia + anastomose	Und	932,01
21	Enterotomia	Und	785,40
22	Envenenamento/Intoxicações	Und	198,97
23	Esplenectomia	Und	617,85
24	Eutanásia de animais acima de 20,001kg	Und	180,29
25	Eutanásia de animais até 10 kg	Und	138,98
26	Eutanásia de animais com 10,001 kg a 20 kg	Und	180,29

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMA
Fls. 35

27	Exame citologia (raspado de pele)	Und	34,03
28	Exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho – inclui analgesia e anestesia	Und	575,96
29	Exérese de tumores invasivos – inclusa analgesia e anestesia	Und	712,10
30	Exérese de tumores semi-invasivos – inclusa analgesia e anestesia	Und	240,86
31	Exérese de tumores superficiais – inclusa analgesia e anestesia	Und	387,46
32	Hemograma com PPT	Und	31,26
33	Imobilização com tala de alumínio (inclui tala)	Und	78,54
34	Imobilização com tala de madeira (inclui tala)	Und	68,07
35	Imprint para diagnóstico de TVT	Und	52,36
36	Internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações	Und	282,74
37	Internação por até 10 (dez) dias, incluso medicação	Und	140,07
38	Laparotomia exploratória – inclusa analgesia e anestesia	Und	743,51
39	Lipase	Und	19,08
40	Luxação coxofemural (cavilha) – inclusa analgesia, anestesia e 03 exames de raio-X no pós-cirúrgico	Und	2.073,46
41	Luxação de patela unilateral – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.588,26
42	Mastectomia parcial – inclusa analgesia e anestesia	Und	771,44
43	Mastectomia total unilateral – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.068,14
44	Nefrectomia	Und	555,02
45	Osteossíntese (fêmur/tíbia/úmero/ulna/escápula/patela) – inclui imobilizador externo ou pino intramedular – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.584,76

46	Osteossíntese (fêmur/tíbia/úmero/ulna/escápula/patela) – inclui placa – método associado – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.745,34
47	Osteossíntese de sínfise mandibular (inclui material) – inclusa analgesia e anestesia	Und	582,94
48	Oto-hematoma unilateral	Und	314,16
49	Paracentese	Und	239,11
50	Penectomia com uretrostomia – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.068,14
51	Perfil hepático (ALT + FA)	Und	22,88
52	Perfil renal (ureia + creatinina)	Und	10,89
53	Pesquisa de hemoparasitos	Und	19,93
54	Piometra + OSH – inclui analgesia e anestesia	Und	555,02
55	Prolapso de reto – amputação – inclusa analgesia e anestesia	Und	502,66
56	Prolapso de reto – redução com bolsa de tabaco	Und	389,56
57	Prolapso de útero – inclusa analgesia e anestesia	Und	555,02
58	Prolapso de vagina – inclusa analgesia e anestesia	Und	439,82
59	Punção de Abscesso	Und	94,25
60	Quimioterapia para TVT – por aplicação	Und	157,08
61	Raio-X (2 incidências)	Und	142,53
62	Raspado de pele (ácaros)	Und	28,84
63	Retirada de berne/miíase (inclui anestesia)	Und	157,08
64	Retirada de espinho de ouriço (inclui anestesia)	Und	209,44
65	Retirada de tumores oculares – inclusa analgesia e anestesia	Und	1.047,20
66	Retirada manual de fecaloma (via retal – Enema)	Und	88,94
67	Sedação	Und	136,14

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMA
Fls. 36

68	Sondagem esofágica/nasogástrica	Und	157,08
69	Sorologia para Leptospirose – pesquisa imunológica	Und	83,78
70	Sutura de ferimentos cutâneos profundos	Und	136,14
71	Sutura de ferimentos cutâneos superficiais	Und	125,66
72	Teste rápido – Exame de sangue SNAP Test para FIV/FELV	Und	122,18
73	Teste rápido para diagnóstico de Cinomose	Und	55,50
74	Teste rápido para diagnóstico de Erliquiose	Und	65,97
75	Teste rápido para diagnóstico de Parvovirose	Und	55,50
76	Transfusão de sangue (inclui até duas bolsas)	Und	544,54
77	Ultrassonografia exploratória	Und	144,51
78	Urinálise	Und	32,35

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços terceirizados especializados em medicina veterinária, como clínicas, hospitais, internamento de animais, laboratórios e diagnóstico por imagem, justifica-se pela necessidade de atender às demandas que os procedimentos de média e alta complexidade requerem. Além disso, essa contratação pode ser fundamentada nos seguintes benefícios pretendidos, que visam atender ao interesse público:

- **Bem-estar animal:** A contratação de serviços médico-veterinários terceirizados de média e alta complexidade promove o bem-estar dos animais, assegurando atendimento rápido e adequado em situações de emergência, o que é essencial para sua saúde e qualidade de vida.

- **Saúde pública e saúde única:** Esses serviços contribuem para a proteção da saúde pública ao abordar prontamente situações envolvendo animais doentes ou feridos, prevenindo a disseminação de doenças infectocontagiosas e protegendo a comunidade.

- **Segurança da população:** A disponibilidade de serviços especializados ajuda a garantir a segurança da população, especialmente em casos de animais agressivos ou potencialmente perigosos, ao proporcionar atendimento especializado que lida com essas situações de forma segura e eficaz.

- **Redução do sofrimento animal:** O atendimento imediato em

emergências reduz o sofrimento dos animais, garantindo que recebam os cuidados necessários o mais rápido possível.

- **Rapidez no atendimento em emergências:** Assim como nos casos de saúde humana, a agilidade no atendimento veterinário é determinante para a sobrevivência e recuperação de animais em situações críticas, como acidentes, envenenamentos, atropelamentos e outras condições de saúde agudas.

- **Acesso a cuidados especializados:** A contratação de serviços médico-veterinários terceirizados proporciona acesso a profissionais especializados e equipamentos adequados para atender a diferentes tipos de emergências, aumentando as chances de um diagnóstico preciso e de um tratamento eficaz.

Sendo assim, diante do cenário apresentado, para evitar dificuldades na operacionalização das atividades propostas pela administração pública, justifica-se a necessidade da contratação de serviços médico-veterinários terceirizados de média e alta complexidade, de forma planejada e ininterrupta.

Dessa forma, a contratação dos serviços veterinários propostos, por meio do credenciamento de estabelecimentos especializados, configura-se como um investimento essencial para promover a saúde pública, o bem-estar animal e a segurança da população. Essa medida assegura o fornecimento de atendimento veterinário de urgência e emergência, eficiente e especializado, para animais não tutelados em situação de rua, atendendo ao interesse coletivo e fortalecendo o compromisso do Município com a proteção animal e a saúde única.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme comprovante de cadastramento constante nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Dada a limitação da estrutura e capacidade técnico-operacional do Departamento de Proteção Animal, que atualmente se restringe a triagem médico-veterinário e atendimentos de baixa complexidade, a terceirização de serviços médico-veterinários de média e alta complexidade é crucial. Essa medida visa suprir as necessidades do Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Veterinária já em funcionamento, sendo uma complementação essencial aos serviços prestados pelo Departamento de Proteção Animal.

Para viabilizar essa iniciativa, é imprescindível que o Departamento de Proteção Animal mantenha contratos com serviços médico-veterinários terceirizados de média e alta complexidade, assegurando assim a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Embora seja possível categorizar os serviços oferecidos a cada paciente ou animal, é crucial manter flexibilidade na aquisição desses serviços conforme a demanda. O modelo de credenciamento se apresenta como a solução ideal, permitindo uma administração eficiente na distribuição e utilização dos recursos de forma sustentável e oportuna.

Além disso, a manutenção da solução de credenciamento por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da lei, traz benefícios adicionais. Essa medida garante estabilidade e previsibilidade na prestação dos serviços, promovendo a continuidade das operações sem interrupções. Tal estabilidade é essencial para o funcionamento eficaz do

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMA - Fls. 37

Departamento de Proteção Animal e para atender às necessidades em constante evolução da população e dos animais em situação vulnerável, principalmente os não-tutelados, demonstrando um compromisso sólido com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 15 km da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 8771, Centro, Colombo – PR. Empresas situadas fora desse raio poderão solicitar o credenciamento, desde que assumam integralmente a responsabilidade pelo transporte (ida e volta) dos animais a serem atendidos no endereço acima mencionado, sem ônus adicional à Administração Pública.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o cadastramento dos protetores ou entidades protetoras dos animais que serão encaminhados à Credenciada para realização dos procedimentos previstos neste instrumento.
4.1.2. Enviar a listagem informando os dados de todas as castrações liberadas para cada Credenciada com o respectivo número da Ordem de Serviço de cada animal.
4.1.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato.
4.1.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) e demais documentos exigidos na execução do contrato.
4.1.5. Exercer controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar seu fiel cumprimento do presente edital.
4.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
4.1.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços.
4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
4.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
4.1.10. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal 14133/21.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste instrumento.

A Prestação dos Serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente preenchida, com carimbo e assinatura de servidor devidamente autorizado para este fim, sob pena de não receber o pagamento referente a tal serviço não autorizado.

4.2.2. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

4.2.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

4.2.4. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.

4.2.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.2.7. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada para a execução do objeto do presente credenciamento, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente credenciamento, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

4.2.8. Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

4.2.9. Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do Contrato.

4.2.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

4.2.11. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O contrato firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

4.2.12. É vedada a cobrança ao usuário de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

4.2.13. Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fls. 38
SEMA

4.2.14. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

4.2.15. Notificar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

4.2.16. Manter comunicação contínua com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enviando relatórios mensais sobre os serviços prestados e mantendo contato sempre que necessário.

4.2.17. A Credenciada deve estar ciente que o local poderá sofrer vistorias pela comissão de Credenciamento sem aviso prévio, para acompanhar a rotina e os procedimentos realizados na clínica.

4.2.18. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

4.2.19. O preço pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos valores estipulados.

4.2.20. A participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

4.2.21. A Credenciada deverá realizar os procedimentos listados na tabela de descrição dos serviços e valores dos procedimentos, item 1.8, ao qual requereu credenciamento.

4.2.22. A Administração se reserva, ainda, no direito à vistoria das instalações, do aparelhamento e dos locais da prestação dos serviços da(s) empresa(s) credenciada(s).

4.2.23. A Administração também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente edital bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a produção de material e/ou para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital.

4.2.24. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

4.2.25. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei federal 14.133/21.

4.2.26. A Credenciada deverá apresentar relatório mensal de atendimento assinado pelo funcionário responsável, acompanhado de cópia do prontuário de cada animal.

4.2.27. É obrigatória a presença de, pelo menos, um médico veterinário em todo o período de funcionamento do estabelecimento apto para atendimento de consultas, cirurgias e emergências (incluindo cirurgias emergenciais).

4.3. DAS AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras dos itens objeto desta aquisição.

4.4 DA SUSTENTABILIDADE

O estabelecimento veterinário credenciado deve informar ao Departamento de Proteção Animal sobre o óbito de animais, a fim deste realizar a busca e a destinação adequada dos cadáveres, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.

O cumprimento dessas obrigações assegura a gestão ambientalmente responsável e a preservação dos recursos naturais.

Além disso, o estabelecimento veterinário credenciado é responsável pela gestão adequada de todos os resíduos, recicláveis ou não, gerados durante cirurgias e atendimentos clínicos, garantindo sua destinação adequada e promovendo a sustentabilidade ambiental.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quanto aos itens 01 a 78 da Tabela de Preços

5.1.1. A avaliação completa do animal e da necessidade de exames complementares ou demais procedimentos.

5.1.2. Informar a esta Secretaria o quadro clínico de cada paciente encaminhado e os procedimentos que serão necessários, aguardando autorização para execução dos mesmos.

5.1.3. Não serão pagos exames e procedimentos clínicos ou cirúrgicos que forem realizados nos pacientes sem a devida ciência e autorização da equipe técnica do município.

5.1.4. Os procedimentos realizados receberão a numeração dos itens 01 a 78 da tabela de serviços, podendo haver mais de um item para cada animal.

5.1.5. Os procedimentos emergenciais devem ser executados imediatamente após a entrada do paciente. Quando não há risco de morte, os procedimentos necessários e devidamente autorizados pela equipe técnica devem ser realizados em tempo não superior a 4 horas do internamento e o animal deverá ser devolvido ao responsável ou à Prefeitura, conforme o caso, no máximo em 8 horas após a realização do procedimento/ cirurgia, salvo em situações de complicações, respeitando o horário de funcionamento do órgão municipal.

5.1.6. Preencher o prontuário de cada animal encaminhado, registrando: identificação do animal (nome, espécie, sexo, microchip e peso), procedimentos realizados, protocolo anestésico utilizado, bem como dosagens de cada medicação, intercorrências durante a cirurgia ou pós-operatório imediato, laudos de exames complementares e medicações prescritas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA - Fls. 38

5.1.7. Fornecer cópia do prontuário do animal sempre que solicitado pelo fiscal deste contrato em até 24 (vinte e quatro horas) da solicitação.

5.1.8. Sempre que solicitada, pelo fiscal do contrato, fotos de animais sob a guarda da clínica/hospital estas deverão ser encaminhadas em até no máximo 4 (quatro) horas da solicitação.

5.1.9. Sempre que necessário, o fiscal do contrato acompanhado de equipe técnica, poderá fazer vistorias sem prévio aviso as clínicas/hospital.

5.2. **Do encaminhamento dos animais:**

5.2.1. A triagem e o encaminhamento dos cães e gatos serão feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante cadastro prévio de Protetores e de Entidades Protetoras de Animais residentes ou sediadas no município de Colombo.

5.2.2. Animais de rua, sem tutor, também terão atendimentos emergenciais, sempre após triagem da equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente.

5.2.3. O número de cães e gatos atendidos será a quantidade máxima mediante valor pré-definido por este chamamento.

5.2.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se resguarda no direito de havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre a Contratada e a Contratante, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Cadastramento.

5.2.5. A Credenciada deverá realizar os serviços mediante apresentação da Ordem de Serviço, que só serão remunerados impreterivelmente com a devolução desta devidamente assinada pelo médico veterinário e pelo responsável/tutor do animal.

6. MODELO DE GESTÃO:

De acordo com o Decreto Municipal n.º 047/2024, onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

7. VALORES:

7.1. O valor para a contratação, terá um custo total no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para 12 (doze) meses a ser divido por igual aos credenciados.

Descrição	Valor Total
Procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos.	R$ 350.000,00

7.2. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7..2.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Assinatura do contrato.
7.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador da ata pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.3.1. **O valor destinado será de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) sendo dividido pelo número total das empresas credenciadas.**
7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.
7.3.4. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.
7.3.5. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho.
7.3.6. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
7.3.7. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
7.3.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos

Secretaria Municipal de ... SEMA
Fls. 40

serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviço semelhante ao objeto do presente credenciamento.

8.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

8.1.4. Carta de Solicitação de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II.

8.1.5. Poderão se credenciar as Clínicas ou Hospitais Veterinários pertencentes ou não ao Município de Colombo/Pr.

8.1.6. A clínica e/ou hospital veterinário deverá apresentar a essa Secretaria o levantamento de todos os aparelhos presentes dentro do centro cirúrgico que serão utilizados, as documentações do(s) profissional(is) médico(s) veterinário(os) que trabalha(m) no local, bem como a apresentação dos documentos sobre o médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento (RT).

8.1.7. Prova do registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.1.9. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado, com validade de 01 (um) ano.

8.1.10. Referente aos profissionais que desempenham atividades técnicas no estabelecimento deverá apresentar:

8.1.11. Cédula de Identidade e cartão do CPF – Cadastro de Pessoa Física: os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original para conferência, sendo vedada a apresentação de cópias em papel termo-sensível (fac-símile) ou mesmo cópia deste.

8.1.12. Declaração de Estrutura Disponível confirmando que dispõe de estrutura, compreendendo instalações e aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para a execução do objeto presente credenciamento, conforme modelo do Anexo III, contendo:

8.1.13. Relação descritiva dos equipamentos instalados e em funcionamento no estabelecimento.

8.1.14. Descrição Técnica detalhada do espaço físico disponível e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Credenciamento.

8.1.15. A estrutura solicitada por esta Secretaria às clínicas e/ou hospitais veterinários para a realização das cirurgias baseia-se na Resolução n° 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

8.1.16. Referente aos profissionais que prestarão os serviços (no mínimo, dois médicos veterinários, um para cirurgias e outro para anestesias, o mesmo veterinário não pode exercer as duas funções. Além de auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos), bem como funcionários devidamente capacitados em enfermagem veterinária.

8.2. Aprovação dos Documentos para o Credenciamento:

8.2.1. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão Especial de Credenciamento deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do protocolo pela comissão.

8.2.2. Após o decurso do prazo acima, a Comissão Especial de Credenciamento deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento (Anexo V).

8.3.3. Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação em diário oficial utilizado pelo município.

8.3.4. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal 14133/21, na Lei Complementar n.° 123/2006, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

8.2.5. Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.2.6. Não será credenciada a pessoa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, à qual tenha sido aplicada a pena prevista na Lei Federal 14133/21, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.2.7. A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação em diário oficial utilizado pelo município.

8.2.8. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Comissão Permanente, especialmente pelos membros componentes técnicos indicados, do local, dos equipamentos e dos materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

8.2.9. A Credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fls. 41
SEMA

prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14133/21.

8.2.11. A Comissão de Credenciamento deverá ser composta pelos seguintes servidores: Douglas Luís Vieira (CPF 072.837.469-27), Karina Barbosa da Silva (CPF 009.478.769-49) e Elcio Augustinhi Zurdi (CPF 847.125.899-49), sob a Presidência do primeiro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

Conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DA RESCISÃO

1.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela Credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Contratante a substituição pela aplicação de multa.

11.2. Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da Credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da Credenciada/Contratada;

b) incorporação da Contratada/Credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da Contratante;

c) extinção da Contratada/Credenciada.

11.3. A contratação poderá, ainda, ser rescindida pelos motivos previstos na legislação Federal 14133/21.

11.4. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Contratante, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias úteis, precedidos da observância do contraditório e ampla defesa.

Colombo, 15 de junho de 2026

Willian Zanini
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Annelize Mercúrio
Gestor do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

Franciere Guimarães Pereira
Matrícula nº 17816
Elaboradora do Termo de Referência

Douglas Luís Vieira
Matrícula n.º 19.144
Fiscal do Contrato

Douglas Luís Vieira
Matrícula 19144
Médico Veterinário
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Prefeitura de Colombo